



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**REQUERIMENTO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8500072-23.8.06.2024.0254

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto é contratação de MARIA APARECIDA SILVINO DA SILVA, CNPJ 30.703.639/0001-02, para a realização do evento Esmec Artes, com carga horária total de 1 (uma) hora, na modalidade presencial;
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados especiais e heterogêneos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. DO PREÇO**

- 2.1. O valor global a ser pago pela referida contratação será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 3.1. O Termo de Referência e o Instrumento Contratual (será substituído por Nota de Empenho) oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à condição de pagamento.

**4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
  - 4.1.1. Gestão/Unidade: Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará;
  - 4.1.2. Fonte de Recursos: a fonte será definida conforme documento de Classificação e Dotação Orçamentária a ser expedido pela Secretaria de Finanças do TJCE;
  - 4.1.3. O objeto atenderá ao 2º Grau;
  - 4.1.4. Parcelas: 01;
  - 4.1.5. Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**5. RAZÕES SUCINTAS**

- 5.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais, uma vez que há alta heterogeneidade na forma da execução, metodologia aplicada, além de possuir predominância intelectual. Em virtude do referido anteriormente, não podem ser descritos objetivamente, por meio de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

especificações usuais de mercado, conforme apontamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O maior detalhamento das razões da contratação encontra-se expostas no Estudo Preliminar e Termo de Referência, em anexo.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

6.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

6.2. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;

6.3. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

**7. DECISÃO:**

7.1. Encaminhamento à **Consultoria Jurídica da Presidência**, para análise e parecer, bem como decisão da autoridade competente, a inexigibilidade de licitação, pois trata-se de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme fundamentação legal exposta acima.

Fortaleza, 12 de abril de 2024

FRANCISCO ANASTACIO Assinado de forma digital por  
CAVALCANTE FRANCISCO ANASTACIO  
NETO:48690007334 CAVALCANTE NETO:48690007334  
Dados: 2024.04.12 12:18:07 -03'00'

---

**Francisco Anastácio Cavalcante Neto**  
**Juiz Coordenador Geral da Esmec**